



**SUMÁRIO**

Governo do Município ..... 01

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**Governo do Município**

**Leis, Decretos e Portarias**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 690, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Altera o valor do vencimento do cargo de Educador Infantil, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do vencimento do cargo de Educador Infantil, descrito na Tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 381, de 9 de abril de 2012 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 438/2013), fica alterado para R\$ 2.884,55 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Estão inclusos no valor escrito no caput deste artigo o vencimento base do cargo e a vantagem pecuniária criada pela Lei nº 5.321, de 30 de setembro de 2003.

Art. 2º Conforme Anexo I da presente Lei Complementar, fica alterado o Anexo III da Lei nº 8.386, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Aplica-se o disposto na presente Lei Complementar aos profissionais do magistério da educação básica aposentados no cargo de Educador Infantil, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento nas normas constitucionais que garantem paridade com os servidores em atividade (art. 7º da EC nº 41/2003, arts. 2º e 3º da EC nº 47/2005 e art. 1º da EC nº 70/2012), de forma que os servidores inativos não contemplados pelas normas referenciadas terão seus benefícios reajustados em conformidade com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de julho de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 690, DE 12 DE JULHO DE 2023, INCORPORADO NA PÁGINA SEGUINTE DESTA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE  
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado –  
Patos de Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

**LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAROLINA FILARDI TAFURI**  
**MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA**  
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

# ANEXO I

## (SUBSTITUI O ANEXO III - DA LEI Nº 8.386/2023)

### QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor II (50 Módulo/aula)	2.734,09	2.870,79	3.014,33	3.165,05	3.323,30	3.489,46	3.663,94	3.847,13	4.039,49	4.241,46	4.453,54	4.676,21	4.910,03	-	-
PEB-Prof. Educação Básica (50 Módulo/aula)	2.734,09	2.870,79	3.014,33	3.165,05	3.323,30	3.489,46	3.663,94	3.847,13	4.039,49	4.241,46	4.453,54	4.676,21	4.910,03	-	-
PEB-Prof. Educação Básica/Professor Apoio (50 Módulo/aula)	2.734,09	2.870,79	3.014,33	3.165,05	3.323,30	3.489,46	3.663,94	3.847,13	4.039,49	4.241,46	4.453,54	4.676,21	4.910,03	-	-
Supervisor Educacional I	4.871,40	5.114,97	5.370,72	5.639,26	5.921,22	6.217,28	6.528,15	6.854,55	7.197,28	7.557,15	7.935,00	8.331,75	8.748,34	9.185,76	-
Supervisor Educacional II	6.040,62	6.342,66	6.659,79	6.992,78	7.342,42	7.709,54	8.095,01	8.499,77	8.924,75	9.370,99	9.839,54	10.331,52	10.848,09	11.390,50	-
Orientador Educacional I	4.871,40	5.114,97	5.370,72	5.639,26	5.921,22	6.217,28	6.528,15	6.854,55	7.197,28	7.557,15	7.935,00	8.331,75	8.748,34	9.185,76	-
Inspetor Escolar	4.871,40	5.114,97	5.370,72	5.639,26	5.921,22	6.217,28	6.528,15	6.854,55	7.197,28	7.557,15	7.935,00	8.331,75	8.748,34	9.185,76	-
<b>Educador Infantil</b>	<b>2.884,55</b>	<b>3.028,78</b>	<b>3.180,22</b>	<b>3.339,23</b>	<b>3.506,19</b>	<b>3.681,50</b>	<b>3.865,57</b>	<b>4.058,85</b>	<b>4.261,79</b>	<b>4.474,88</b>	<b>4.698,63</b>	<b>4.933,56</b>	<b>5.180,24</b>	<b>5.439,25</b>	<b>5.711,21</b>
Secretário Escolar	1.537,93	1.614,82	1.695,57	1.780,34	1.869,36	1.962,83	2.060,97	2.164,02	2.272,22	2.385,83	2.505,12	2.630,38	2.761,90	2.899,99	3.044,99

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Diretor	4.711,32
Vice-Diretor	2.520,69

Obs. Os Valores descritos na tabela, compõe-se de vencimento base + vantagem pecuniária